



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**LEI Nº 1.985, DE 18 DE JULHO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terreno urbano que especifica, com respectivas acessões, ao Estado do Tocantins e adota outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS** aprova:

**Art. 1º** É o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Tocantins duas áreas de terreno urbano, com respectivas acessões, localizadas no bairro Jardim Aurenly I, nesta capital, a seguir especificados com os seguintes limites e confrontações:

I – lote SW-01, da quadra APM, situado à rua Boa Vista, do loteamento Jardim Aurenly I, com área total de 4.306 m<sup>2</sup>, sendo 56,00m + 7,07m + 7,07m + 7,07m + 7,07m de chanfrado de frente com a rua Boa Vista; 56,00m de fundo com a rua do Meio; 56,00m do lado direito com a rua Ceará; 56,00m do lado esquerdo com a rua Mato Grosso, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 42.518.

II – SW-02 da quadra AV, situado à rua Piauí, do loteamento Jardim Aurenly I, com área total de 4.306 m<sup>2</sup>, sendo 56,00m + 7,07m + 7,07m + 7,07m + 7,07m de chanfrado de frente com a rua Piauí; 56,00m de fundo com a rua Ceará; 56,00m do lado direito com a rua do Meio; 56,00m do lado esquerdo com a rua Boa Vista, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 42.529.

**Art. 2º** A doação do referidos imóveis, com respectivas acessões, destinam-se a implantação de um Hospital de 30 leitos com a finalidade de atender ao município de Palmas e região, para realização de cirurgias eletivas.

**Art. 3º** A doação será gravada com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

**Art. 4º** A não observância, por parte da donataria, das disposições desta Lei, importa na revogação da doação e na reversão do imóvel e das benfeitorias existentes ao patrimônio Municipal, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 18 dias do mês de julho de 2013.

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas